

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

NUMERO	ANO
2795	15

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 1760/2015

CLIS/CONTRATO: CONTRATO CP Nº 009-15 - INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO 10 UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - BOMPORTO.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por sua Diretora Presidente, Sra. Ana Maria Minniti Amoroso, por seu Diretor Técnico, Sr. Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. João Leopoldino Rodrigues, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **BOMPORTO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com sede no município de Machado, estado de Minas Gerais, na Rua São José nº 484 - Bairro Santa Helena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.033/0001-19, Inscrição Estadual nº 001833637.00-13, representada neste ato, por seu procurador, Sr. Nuno Vasco da Cunha Ferreira, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E) V8148391 e do CPF nº 234.951.358-04, doravante designada simplesmente, **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/15**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Execução das Obras de Infraestrutura e Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Térreas, que serão edificadas neste município de Campinas/SP., conforme locais, quantidades e metragens abaixo relacionadas:

A) COLINA DAS NASCENTES - Quadra "L": 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 51,26 m² cada unidade;

B) COLINA DAS NASCENTES - Quadra "N" : 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 50,26 m² cada unidade;

1.1 - A construção das unidades habitacionais acima identificadas, deverá atender integralmente aos termos deste Contrato, do Edital e dos seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projetos Básicos e Planilhas Orçamentárias e Orientativas;
- ANEXO II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Fornecer, para análise e aprovação da Diretoria Técnica da COHAB/CP, os Projetos Executivos com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e que deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, contendo:

- Fundações: de acordo com as determinações constantes do **ANEXO II** do Edital, Termo de Referência;
- Instalações: de acordo com as Normas da ABNT e concessionárias locais (CPFL, SANASA, TELEFONICA, ETC.);
- Projeto Estrutural (SUPERESTRUTURA);



- Projeto "As Built", caso ocorram divergências do Projeto Executivo.
- 2.2 - Executar todos os serviços constantes da Planilha de composição de preços, **ANEXO V** do Edital.
- 2.3 - Observar e atender todas as considerações constantes do **ANEXO II** - Termo de Referência, que também fica fazendo parte integrante deste contrato.
- 2.4 - Observar, **na execução das obras**, que estas deverão seguir os projetos básicos fornecidos pela **COHAB**, cujo detalhamento executivo caberá à **CONTRATADA**, bem como, a Emissão e Recolhimento das respectivas ART's.
- 2.5 - Fornecer Mão de Obra qualificada para todos os serviços constantes deste Contrato e seus Anexos, devendo ser observadas todas as disposições previstas na NR18 relacionadas às obras de construção civil e cumpridas as legislações de segurança e medicina do trabalho, na forma da Lei nº 6.514/77 e suas alterações.
- 2.6 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, conforme as especificações contidas no **ANEXO II** do Edital.
- 2.7 - Cumprir com todas as determinações deste contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, bem como dos termos da Proposta de Preços e Planilhas.
- 2.8 - Manter, nos canteiros de obras, um engenheiro preposto para dirimir quaisquer dúvidas em relação à execução das obras, bem como um topógrafo, um nivelador e auxiliares, em período necessário ao bom desempenho das funções.
- 2.9 - Arcar com as providências e custos para a segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços que serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum ônus por motivos de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.
- 2.10 - A **CONTRATADA** é responsável pelo custo de ensaios suplementares que forem exigidos pela **CONTRATANTE**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou de serviços executados, por empresas ou entidades indicadas pela **CONTRATANTE**.
- 2.11 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, responder pelas normas de segurança, constantes da Portaria nº 3214/88, do Ministério do Trabalho.
- 2.12 - Caberá à **CONTRATADA**, providenciar junto às Concessionárias locais, pontos de fornecimento de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, para seu consumo durante a execução dos serviços e o devido cancelamento ao final das obras, estando a liberação da última medição, vinculada a apresentação de cópia autenticada do Protocolo de Cancelamento das ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 - Nomear um profissional da área técnica, preposto para acompanhar a execução das obras contratadas, bem como proceder a conferência e o recebimento dos trabalhos.
- 3.2 - Emitir a Ordem de Serviço para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.
- 3.3 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento.
- 3.4 - Elaborar e emitir os Termos de Recebimento dos Serviços contratados e executados.
- 3.5 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. Pela prestação completa dos serviços objetivados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor global de **RS 834.387,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais)**, que será pago conforme estipulado na cláusula sexta deste contrato.
- 4.1 - No valor global acima estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5. O preço ofertado pela **CONTRATADA** em sua proposta e constante da cláusula quarta deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O preço global acima consignado será pago à **CONTRATADA**, mediante o recebimento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**, nos termos dos itens abaixo.

6.1 - A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma medição inicial a ser paga após a efetiva mobilização e montagem dos canteiros das obras e mediante a aprovação do Projeto Executivo por parte da **CONTRATANTE**, através de sua Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento.

6.2 - O valor da primeira medição (medição inicial) corresponderá a parcela dos trabalhos previstos e identificados na Planilha Orçamentária, constante da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, no item "Serviços Gerais e Preliminares", computados os percentuais auferidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.2.1 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento acima à **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Diretoria Técnica da **COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto no item 6.2 acima.

6.3 - As demais medições das obras serão pagas em até 90 (noventa) dias, a contar da efetiva entrega de cada unidade pronta com suas respectivas CNDs, mediante a aprovação por parte do Departamento de Planejamento da **COHAB/CAMPINAS**.

6.4 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.

6.5 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7. O objeto ora contratado terá o prazo máximo para execução de 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento por parte da **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **COHAB/CAMPINAS**, podendo no entanto, ser acrescido dos dias que, por motivo de força maior ou caso fortuito, forem abonados pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

8. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas e especificações constantes dos ANEXOS do Edital de licitação que deu origem a esse contrato.

8.1 - As obras somente serão consideradas como aceitas após inspecionadas e aprovadas pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

8.2 - Antes do início das obras, a **CONTRATADA** apresentará à **COHAB/CAMPINAS**, as 10 (dez) Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) das respectivas unidades habitacionais previstas neste contrato e as 10 (dez) Matrículas a serem realizadas junto ao INSS (C.E.I), de cada uma das unidades habitacionais previstas neste contrato.

8.3 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, subempreitadas parciais, permanecendo entretanto a **CONTRATADA** como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

8.4 - Além das especificações constantes dos ANEXOS, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), cabendo à **CONTRATADA**, às suas expensas, fornecer além dos ensaios previstos no plano de controle tecnológico, quaisquer outros que solicitados pela fiscalização desta **COHAB/CAMPINAS**.

8.5 - A fiscalização dos serviços será exercida pelos engenheiros da **COHAB/CAMPINAS**, especialmente designados para esta finalidade.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho da fiscalização, obrigando-se a manter permanentemente nos locais das obras um preposto com quem a fiscalização possa se entender, bem como um diário da obra, com folhas em 03 (três) vias, no qual será feito o registro diário do andamento das obras, ocorrências anormais, número de funcionários, equipamentos, etc.

8.7 - O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição das obras/serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante coisas e pessoas de terceiros.

8.8 - O início e a conclusão das Obras/Serviços deverão ser comunicados à fiscalização, através do diário da obra.

8.9 - A conclusão de cada unidade habitacional devidamente acompanhada da respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) obtida junto a Receita Federal, ensejará, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, uma vistoria conjunta pela **COHAB/CAMPINAS** e pela **CONTRATADA**, após a qual, estando tudo a contento, será emitido pela **COHAB/CAMPINAS** termo de recebimento provisório da unidade.

8.10 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a constatação do perfeito funcionamento de todos os serviços objeto do presente contrato.

8.11 - Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** serão as previstas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral das unidades habitacionais aqui contratadas. No entanto, o seu término final só se dará com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10. Para garantir o cumprimento das obrigações aqui contratadas, a **CONTRATADA** conforme opção, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentará à **COHAB/CAMPINAS**, antes da assinatura do presente instrumento, o "SEGURO GARANTIA" na importância de R\$ 41.719,35 (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

10.1 - Se por qualquer razão, durante a execução das obras/serviços, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela **COHAB/CAMPINAS**.

10.2 - A garantia de execução do contrato somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e após a expedição, pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, do Termo de Recebimento Definitivo das obras, nas seguintes condições: se decorridos 90 (noventa) dias do término efetivo dos serviços, não existirem pendências de qualquer natureza, relativas a qualidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo junto à **COHAB/CP** que, em não havendo óbices, providenciará a emissão do mesmo. Em caso negativo, comunicará formalmente a **CONTRATADA** acerca dos motivos impeditivos da expedição do Termo, solicitando as providências necessárias para sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS

11. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, pertinente a mão-de-obra especializada, tanto os relativos à Legislação do Trabalho, Seguro, Previdência Social, Tributos e Taxas Federais, Estaduais, ou Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), quanto os relativos a danos pessoais ou materiais, inclusive com relação a terceiros, que, direta, ou indiretamente, possam ser imputados à negligência, imprudência, ou imperícia da **CONTRATADA**, incumbindo-lhe responder por tais ônus e encargos diretamente e devendo comprovar os recolhimentos aqui previstos, no prazo de 05 (cinco) dias, da solicitação mensal feita pela **COHAB/CAMPINAS**, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento da medida, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12. O não cumprimento das condições aqui pactuadas e especialmente, dos prazos especificados neste contrato e na Ordem de Serviço "OS", sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução parcial;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total;

Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

12.1 - As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da fatura a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

12.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE

14. A **CONTRATADA** se responsabiliza, unilateralmente, por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução das obras/serviços, bem como, por danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 009/15 e seus Anexos, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

15.1 - Fica fazendo parte integrante deste contrato os seguintes Anexos:

a) As Normas do Edital da Concorrência Pública nº 009/15;

b) O ANEXO I - Projetos Básicos;

c) O ANEXO II - Termo de Referência;

d) A Proposta de Preços acompanhada da Planilha e do Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento da **COHAB/CAMPINAS**, conforme preceitua o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade sob a rubrica "Construção de 10 Unidades Habitacionais em Campinas/SP."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.


E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 09 DEZ 2015


CONTRATANTE:


ANA MARIA MINUTI AMOROSO
Diretora Presidente


JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico


JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:


NUNO VASCO DA CUNHA FERREIRA
BOMPORTO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Produtor

TESTEMUNHAS:


DAGOBERTO DEGAN MELCHERT
Gerente de Planejamento


VANDERLEI DE OLIVEIRA
Gerente Comercial

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/15

PROTOCOLO COHAB/CP Nº 1760/15
CLIS/OLICITAÇÕES 2015 - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009 -15 - INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO 10 UNIDADES HABITACIONAIS EMPR - COLINA DAS NASCENTES - CAMPINAS.doc

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual : 009/15
Diretoria/Departamento Interessado : Diretoria Técnica/Departamento Planejamento
Modalidade : Concorrência Pública
Tipo de Licitação : Menor Preço Global
Portaria de Nomeação da Comissão : 019/15

O presente procedimento licitatório, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 019/15, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

O recebimento da documentação de habilitação e da proposta de preços dos licitantes, dar-se-á em sessão pública no dia **12 de novembro de 2015, às 14h00min** e a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços realizar-se-á como discriminado no texto deste Edital, ficando esclarecido que a entrega da documentação e proposta será feita diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida para este fim. Os atos públicos serão realizados na sede da Companhia, em sua sala de reuniões.

Após o horário marcado e uma vez declarado pelo Presidente da Comissão o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente certame a **Execução das Obras de Infraestrutura e Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Térreas**, que serão edificadas neste município de Campinas/SP., no Residencial Colina das Nascentes, conforme locais, quantidades e metragens abaixo relacionadas:

A) COLINA DAS NASCENTES - Quadra "L": 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 51,26 m² cada unidade;

B) COLINA DAS NASCENTES - Quadra "N" : 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 51,26 m² cada unidade;

1.2 - A construção das unidades habitacionais acima identificadas, deverá atender integralmente aos termos deste Edital e dos seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projetos Básicos e Planilhas Orçamentárias e Orientativas;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

• ANEXO II - Termo de Referência.

1.3 - O regime de Construção será o de **Empreitada Global**, com fornecimento de todos os projetos executivos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, tudo conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 - **As obras objeto desta licitação são de interesse social, em conformidade com as atividades estatutária desta Companhia.**

1.5 - As obras deverão seguir os Projetos Básicos, contidos no **ANEXO I** deste Edital, cabendo à empresa **CONTRATADA** o detalhamento dos Projetos Executivos, bem como a Emissão e o Recolhimento das respectivas ART's ou RRT's.

1.6 - **Será permitida a participação e a apresentação de propostas que utilizem diferentes sistemas construtivos, condicionados ao pleno atendimento das diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), bem como, as condições estabelecidas no Projeto Aprovado junto a Prefeitura Municipal de Campinas.**

1.6.1 - Quaisquer alterações de área, perímetro e recuo, as quais alterem o projeto aprovado, caberá a **CONTRATADA** as suas expensas, substituir os mesmos junto a Prefeitura Municipal de Campinas, realizando novo processo de aprovação e obtenção dos respectivos alvarás.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto desta licitação, que se interessarem em prestar os serviços constantes do item 1 acima, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos e não tenham sido impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS ou declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública.

2.2 - **As empresas interessadas em participar desta licitação deverão realizar VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, através de profissionais credenciados**, para tomar ciência dos locais e peculiaridades da prestação dos serviços. A COHAB/CP emitirá um **Atestado de Visita Técnica**, em conformidade com o modelo, **ANEXO - IV** deste Edital.

2.2.1 - A Visita Técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Planejamento/Coordenadoria de Obras e Avaliação da COHAB/CP, pelos Telefones (19) 3119-9532 ou 3119-9531, com os empregados Engº Dagoberto Degan Melchert ou Engº Anderson Rodrigo de Oliveira.

2.2.2 - Objetivando a adequada formulação das propostas por parte das empresas interessadas a Visita Técnica deverá ser realizada com até 05 (cinco) dias anteriores a data prevista para ocorrer a sessão de recebimento da documentação e proposta dos licitantes.

2.3 - Não se admitirá a participação de consórcios na presente licitação.

3 - DATAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES

3.1 - Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, serão avaliados pela Comissão Especial de Licitação em sessões distintas, a saber:

3.1.1 - A sessão de recebimento dos Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Propostas), e a abertura e análise dos documentos de Habilitação (Envelope 01), realizar-se-á as **14h00min do dia 12 de novembro de 2015**.

3.1.2 - A sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope 02), realizar-se-á em data a ser designada, podendo ser antecipada e realizada subsequentemente à anterior, mediante a expressa e formal desistência de todos os participantes credenciados no tocante a eventual interposição de recurso ou impugnação.

4 - INSTRUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) **ENVELOPES DISTINTOS**, fechados e lacrados de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

4.2 - Os **ENVELOPES** deverão ser identificados como segue:

4.2.1 - **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
NOME DO PROPONENTE



ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/15

4.2.2 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/15

4.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos Envelopes nº 01 - Habilitação e dos Envelopes nº 02 Propostas, fora do prazo e horário acima estabelecido, nem em desconformidade com o estabelecido nestas normas.

4.4 - Todos os documentos de habilitação e as propostas, deverão ser apresentados em uma via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como autenticados, cartoriariamente, quando não forem os originais.

4.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os participantes desta licitação deverão cumprir e preencher os seguintes requisitos, **que farão constar do Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO:**

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da eleição dos respectivos administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no site: www.tst.jus.br/certidao

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade.

b) Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprovando a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, inclusive, quando da utilização de diferentes sistemas construtivos, o ATESTADO deverá apresentar expressamente o utilizado.

c) Atestado de Visita Técnica emitido pela COHAB/CP, na forma do item 2.2 deste Edital.



5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

c) **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

d) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinados pelo Diretor da empresa e pelo contador responsável.

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (ET), igual ou inferior a 0,70 (setenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

5.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS cartorariamente, sendo aceitas as Certidões obtidas via Internet, no entanto, a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade

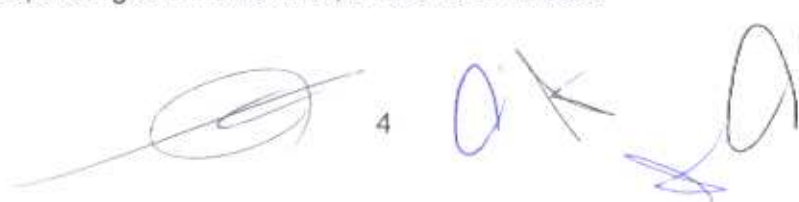
5.3 - O preço global para a execução completa dos serviços objetivados neste Edital, deverá ser apresentado no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.4 - O Proponente deverá preferencialmente, indicar seu preço, na folha **Proposta de Preços** timbrada da COHAB/CAMPINAS, constante do **ANEXO V deste Edital**, devendo ser preenchidos todos os seus campos, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

5.4.1 - Não obstante a preferência a que o licitante indique os preços da sua proposta comercial na Proposta de Preços fornecida pela COHAB/CAMPINAS - **ANEXO V**, poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar da sua proposta, todos os elementos e especificações constantes do **ANEXO V**, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante da licitante ou pessoa que a represente.

5.5 - Os proponentes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e entregar juntamente com o formulário Proposta de Preços, no Envelope nº 2, a planilha denominada "**PLANILHA DO PROPONENTE**", para orçamento da obra, constante do **ANEXO V** deste Edital, e o "**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**" também constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.6 - No impresso proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre os serviços, bem como quaisquer outras despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.



5.7 - O preço global, será indicado em Reais e nele estarão incluídos os eventuais impostos e taxas decorrentes da contratação, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados, em especial os encargos sociais e trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços.

5.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.9 - A proposta deverá apresentar valores em duas casas decimais. No caso de apresentar mais de duas casas, serão desprezadas as demais.

5.10 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a COHAB/CAMPINAS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à desclassificação.

5.11 - Os preços cotados deverão abranger todos e quaisquer custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, não importando a natureza, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, sondagens, projetos, testes, ensaios, placas de obras, vigilância, entrega de amostras e outros serviços que se fizerem mister, nas exatas quantidades indispensáveis à plena execução integral do objeto do contrato.

6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução completa das obras/serviços objetivados na presente licitação, considerando o tipo da licitação, que é o de **MENOR PREÇO**

6.2 - O eventual desempate das propostas será feito através de sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, ficando vedado qualquer outro processo.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as condições e especificações contidas neste Edital;
- Não vierem acompanhadas da Planilha do Proponente e do Cronograma Físico-Financeiro, constantes do **ANEXO V**, devidamente preenchidas, nos termos do item 5.5 deste Edital;
- Apresentarem ofertas baseadas nas propostas de outros licitantes;
- Registrarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, **nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a possibilidade de se exigir garantia adicional, nos termos do § 2º deste artigo.**

7 - CONTRATO

7.1 - A licitante declarada vencedora deverá assinar o contrato (**ANEXO III**) aqui objetivado, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação expedida, para esse fim, pela COHAB/CAMPINAS.

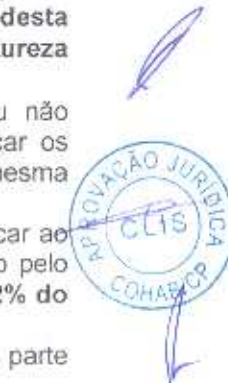
7.2 - O contrato será preparado estritamente de acordo com a MINUTA constante do **ANEXO III** deste Edital, **devendo a empresa a ser contratada apresentar no ato da assinatura, comprovante da efetivação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, respeitadas as opções legais, podendo ser exigida garantia adicional, na forma do item 6.3 letra "e" deste Edital.

7.3 - A minuta do contrato acima mencionada estabelecerá, entre outras, condições referentes aos prazos de execução, condições de pagamento, sanções pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, ressaltando-se que a execução no prazo contratado e na condição de pagamento estipulada é fator preponderante desta contratação, sujeitando o inadimplemento a sanções rigorosas de natureza administrativa e pecuniária.

7.4 - Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não o aceitar, ou não comparecer no prazo mencionado no item 7.1, a COHAB/CAMPINAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado, ou será revogada a licitação.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a COHAB/CAMPINAS poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções administrativas mencionadas no artigo 87 como facultado pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **notadamente multa, já fixada no percentual de 2% do valor global ofertado pelo licitante em sua proposta de preços.**

7.6 - A Minuta do Contrato objetivado nesta licitação e todos os demais Anexos fazem parte integrante das presentes normas.



8 - FATURAMENTO

8.1 - Será realizado conforme termos constantes da cláusula sexta da Minuta do Contrato constante do **ANEXO III** deste Edital.

9 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos dos serviços aqui objetivados, serão realizados de acordo com o estabelecido na cláusula sexta da Minuta do Contrato constante do **ANEXO - III** deste Edital.

10 - GARANTIA

10.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar na tesouraria da COHAB/CAMPINAS, antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco) por cento do valor global proposto a ser contratado.

10.2 - A garantia de execução do presente instrumento será prestada respeitadas as opções legais.

10.3 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a sua renovação.

10.4 - A garantia de execução do contrato somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

10.5 - Poderá ser necessária, ainda, a apresentação da garantia adicional a que se refere o art. 48, §2º da Lei Federal nº 8.666/93

11 - LOCAIS E HORÁRIOS

11.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até 24 horas antes da abertura desta licitação, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h00min, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, sempre por escrito, podendo ser através do e-mail no endereço suprimentos@cohabcp.com.br, ou pelo fax nº (19) 3119-9600, devendo ser citado o número desta Concorrência Pública.

11.2 - No curso do processamento da licitação as comunicações dos atos e das decisões da Comissão serão feitas aos licitantes por escrito via e-mail ou fax, por publicação na Imprensa Oficial quando a lei determinar. O e-mail será remetido para o endereço eletrônico, assim como, para o fax indicado pelo licitante por ocasião da retirada/aquisição do Edital, salvo se a licitante comunicar, à COHAB/CAMPINAS, alteração desses dados.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - O proponente vencedor, na vigência do contrato, não poderá reivindicar o reajustamento do preço proposto.

14 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

14.1 - Além do Preço Global proposto, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS.

15 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Incumbirá à Diretoria Técnica da COHAB/CAMPINAS, através de seu Departamento de Planejamento, acompanhar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo para tanto, designar um de seus técnicos para acompanhamento da execução das obras.

16 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06, do artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e da Lei Complementar nº 147/14, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar desta Concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Para a fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada, no Envelope nº 1, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a "regularidade fiscal"



apresentem alguma restrição, bem como, deverá ser apresentado, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

a-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar esta licitação.

b) Para a fase da PROPOSTA, como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

16.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

b) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 16.1., alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta/proposta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.1., alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta/proposta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

17 - OUTRAS INDICAÇÕES DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 - No local, dia e hora indicado nestas normas, os proponentes deverão apresentar-se para a sessão pública de recebimento dos Envelopes nºs. 1 e 2, pela Comissão Especial de Licitação, que estará reunida para este fim, em sala especialmente reservada, não sendo admitida a entrega de qualquer envelope após ter sido declarada aberta a sessão e realizada a coleta das assinaturas no livro de presença.

17.2 - O documento de identificação do proponente ou de seu representante ou procurador, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação, no ato da entrega dos Envelopes nºs 1 e 2.

17.3 - Na mesma sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 1, devendo a documentação e seu conteúdo serem examinados por todos os proponentes e representantes credenciados que os rubricarão, juntamente com a Comissão.

17.4 - Os Envelopes nº 2, também serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e por todos os proponentes e representantes credenciados e serão mantidos sob a guarda da primeira.

17.5 - A Comissão julgará a habilitação, podendo solicitar dos proponentes, a qualquer tempo, informações complementares e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou o afixará no quadro de avisos da sede da COHAB/CAMPINAS e enviará e-mail ou fax aos licitantes ausentes.

17.6 - É facultado a Comissão Especial de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente dos Envelopes nºs 1 e 2.



7



17.7 - Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, ou ainda, decididos os recursos que, eventualmente forem interpostos, ou, ainda, havendo desistência expressa a recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação procederá a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2 dos proponentes habilitados e a devolução dos mesmos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados.

17.8 - Se, por razão relevante, a sessão de abertura dos Envelopes nº 2 não puder ser realizada em seguida à sessão de julgamento da habilitação, a Comissão marcará local, dia e hora, que será previamente informado a todos os licitantes.

17.9 - Aberto os Envelopes nº 2, as propostas terão seus valores anunciados em voz alta pelo Presidente da Comissão e deverão ser examinadas por todos os proponentes e representantes credenciados, que as rubricarão, juntamente com a Comissão, que indicará o nome do proponente cuja proposta, em princípio, seja a de Menor Preço Global.

17.10 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências, e que ao final, deverão ser assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos proponentes presentes, que o desejarem.

17.11 - As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, consultando se for o caso, os seus Departamentos Técnicos, na presença dos proponentes ou seus representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em qualquer hipótese.

17.12 - Sem prejuízo da observância dos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a apresentação dos Envelopes por parte das licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

17.13 - A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Especial de Licitação.

17.15 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa a presente licitação.

17.16 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.17 - A Minuta do futuro Contrato de prestação dos serviços aqui objetivados faz parte integrante das presentes normas - ANEXO III deste Edital.

17.18 - O resultado final desta licitação será afixado no Quadro de Avisos da COHAB/CAMPINAS, bem como será publicado em seu site e no Diário Oficial do Município de Campinas as informações sobre a Homologação e Adjudicação desta licitação e a formalização desta contratação.

18 - VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Os valores globais estimados para a execução completa das obras aqui objetivas são:

a) Para a execução completa das obras de acordo com o Termo de Referência - Parte-2 (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas) constante do ANEXO II do Edital: R\$ 1.004.887,75 (um milhão, quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

b) Para a execução completa das obras utilizando-se de diferentes métodos construtivos (resguardadas as condições estabelecidas no item 1.6 do presente Edital): R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

18.2 - Inobstante os valores acima estimados e os métodos construtivos a serem propostos pelas licitantes, fica estabelecido que nos termos do item 6.1 deste Edital, a proponente vencedora do certame, será aquela que apresentar o "Menor Preço Global" para execução completa das obras aqui objetivadas e nas condições estabelecidas neste Edital.



19 - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade sob a rubrica "Construção de 10 Unidades Habitacionais em Campinas/SP."

SÃO ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I - PROJETOS BÁSICOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ORIENTATIVAS
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL
- ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS E
 - PLANILHA DO PROPONENTE
 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Campinas, 07 de outubro de 2015.


Ana Maria Minniti Amoroso
Diretora Presidente



ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

ARQUIVOS EM PDF

“CD”

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO PROJETO BÁSICO FORNECIDO (EM ARQUIVO ANEXO)

A - COLINA DAS NASCENTES – (QUADRA “L”)

- _ FOLHA 02 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- _ FOLHA 04 - IMPLANTAÇÃO;
- _ FOLHA 06 – PATAMARIZAÇÃO;
- _ FOLHA 08 – TERRAPLANAGEM;
- _ FOLHA 11 – CONTENÇÕES;

B - COLINA DAS NASCENTES – (QUADRA “N”)

- _ FOLHA 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- _ FOLHA 05 - IMPLANTAÇÃO;
- _ FOLHA 07 – PATAMARIZAÇÃO;
- _ FOLHA 09 – TERRAPLANAGEM;
- _ FOLHA 12 – CONTENÇÕES;

C - COLINA DAS NASCENTES – (PROJETOS COMUNS ENTRE AS QUADRAS)

- _ FOLHA 01 – LOCALIZAÇÃO;
- _ FOLHA 10 – CROMÁTICO;
- _ FOLHA 13 – ARQUITETÔNICO;
- _ FOLHA 14 – FUNDAÇÃO;
- _ FOLHA 15 – SUPERESTRUTURA;
- _ FOLHA 16 – ÁGUA FRIA;
- _ FOLHA 17 – ESGOTO;
- _ FOLHA 18 – DRENAGEM;
- _ FOLHA 19 – ELÉTRICA;
- _ FOLHA 20 – GÁS;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS

- COLINA DAS NASCENTES – RUA RIO NEGRO (ANTIGA RUA 12) – QUADRA “L”
5 UNIDADES

- COLINA DAS NASCENTES – RUA RIO LARANJINHA (ANTIGA RUA 15) – QUADRA “N”
5 UNIDADES



PARTE - 1: OBJETO

DESCRIÇÃO DAS PARTES DO EMPREENDIMENTO

- EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS NA CIDADE DE CAMPINAS/SP.

- LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:

- A: COLINA DAS NASCENTES – QUADRA L – Rua Rio Negro (antiga Rua 12), lotes 39, 40, 41, 42 e 43.
- B: COLINA DAS NASCENTES – QUADRA N – Rua Rio Laranjinha (antiga Rua 15), lotes 18, 19, 20, 21 e 22.

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a execução de **Obras de Infraestrutura e Construção de 10 (dez)** unidades habitacionais térreas, que serão edificadas conforme a identificação que segue:

- A: COLINA DAS NASCENTES – Quadra "L": 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 51,26 m² cada unidade;
- B: COLINA DAS NASCENTES – Quadra "N": 05 (cinco) unidades habitacionais térreas com 51,26 m²;

Todas as unidades estão localizadas no Município de Campinas-SP.

A construção das unidades deverá atender aos termos deste Edital, ao Projeto Básico e seus Anexos: especificações técnicas (parte-2); planilhas orçamentárias e orientativas, apresentados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Caberá, para todas as obras, o fornecimento dos projetos executivos, materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, canteiro de obras e demais serviços que se fizerem necessários para a execução das unidades e respectivas obras de infraestrutura, na observância das Especificações contidas neste Edital e Normas da ABNT e das Concessionárias locais.

Descrição resumida dos serviços a serem realizados quando da execução das obras de infraestrutura e construção das unidades:

• SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

cercamento da obra; canteiro de obras; fornecimento e instalação das placas das obras; ligações provisórias (água, energia e esgoto); controles tecnológicos (infraestruturas e edificações); controles de qualidade; segurança da obra; administração local da obra; demolições inclusive bota-fora contemplando todas as despesas que se fizerem necessárias para o descarte do material resultante (entulho) dos serviços em geral, inclusive quando da desmobilização do canteiro das obras; projetos executivos e respectivas Anotações / Registros de Responsabilidade Técnicas; consultorias e acompanhamentos técnicos que se fizerem necessários inclusive elaboração do PCMAT. Trabalhos relacionados aos serviços preliminares estão disponíveis na parte C deste termo de referência. Obs: Os registros de responsabilidade deverão apresentar execução da obra e elaboração de projetos executivos.

• INFRAESTRUTURA

serviços de topografia; locações e alimentamentos; terraplenagem; execução de cortes e escavações de solo; aterros compactados, com espalhamento e compactação, proteção de taludes quando necessário incluídos os serviços de controle tecnológico; carregamento e bota-fora de material de raspagem;



Passeio Público: calçada em concreto, espessura 6 cm com juntas de dilatação, conforme indicação em projeto básico, e demais detalhes apresentados em projeto executivo a ser fornecido pela empresa contratada;

*Esgoto Sanitário: parte externa à edificação, cabendo ainda, para cada unidade habitacional a ligação domiciliar à rede pública de esgoto, bem como o fornecimento da caixa de gordura (18 litros(**volume de retenção), obrigatoriamente o padrão da concessionária local), conforme indicação do projeto básico e demais detalhes do projeto executivo a ser fornecido pela empresa contratada;*

Ligações domiciliares de energia elétrica, que contempla o fornecimento e instalação de padrão da concessionária local e ramal de entrada até o quadro de disjuntores da edificação.

Ligações domiciliares de água potável, que contempla a aquisição do padrão da concessionária local (SANASA) e ramal de PVC até a edificação.

Muros de arrimo: muros de arrimo em conformidade com o projeto básico e executivo fornecido pela Contratada, considerando a espessura mínima de parede= 19cm, os mesmos, deverão ser devidamente impermeabilizados (lado pressão ativa) e apresentar sistema de drenagem compatível.

Drenagem dos lotes: implantação de sistema de drenagem (individual) dos lotes, que deverá contemplar o fornecimento e instalação de canaletas de concreto, tubulações enterradas e caixas de passagem que se fizerem necessárias. A água coletada será conduzida até o meio fio. No trecho que parte do alinhamento do lote até atingir o meio fio, será realizado sob a calçada de concreto, lembrando que deverá atender ao projeto básico fornecido pela Cohab e executivo desenvolvido pela empresa responsável pela execução da obra.

Não será computado a execução dos muros de divisa nas unidades produzidas através deste edital.

Trabalhos relacionados aos serviços preliminares estão disponíveis na parte C deste termo de referência.

• CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS:

Deverá contemplar a qualificação prevista no memorial descritivo e especificações técnicas conforme PARTE-2 deste TERMO DE REFERÊNCIA – e ao PROJETO BÁSICO fornecido pela COHAB CAMPINAS.

- Será permitido a apresentação de propostas que utilizam diferentes sistemas construtivos, condicionado ao pleno atendimento das diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT, a saber:

DIRETRIZ SINAT 001 – Revisão 2: Diretriz para Avaliação Técnica de sistemas construtivos em paredes de concreto armado moldadas no local ou **DIRETRIZ SINAT 002 – Revisão 1: Diretriz para Avaliação Técnica de sistemas construtivos integrados por painéis pré-moldados para emprego como paredes de edifícios habitacionais** ou **DIRETRIZ SINAT 004: – Diretriz para Avaliação Técnica de sistemas construtivos formados por paredes estruturais constituídas de painéis de PVC preenchidos com concreto (Sistemas de paredes com formas de PVC incorporadas)**

Antes do início das obras será observado se o sistema construtivo adotado apresenta compatibilidade com o Projeto Aprovado junto a Prefeitura Municipal de Campinas e que quaisquer alterações de área, perímetro e recuo, as quais alterem as disposições do projeto aprovado, caberá a Contratada substituir os mesmos junto a Prefeitura Municipal de Campinas, realizando novo processo de aprovação e obtenção dos respectivos alvarás.

• SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Plantio de grama nas áreas permeáveis do lote, conforme especificado no projeto básico; solicitações de desligamento de ligações provisórias junto as concessionárias de serviços públicos; limpeza geral da obra.



OBSERVAÇÕES:

- Todos os serviços acima descritos deverão atender às exigências previstas no Edital e seus Anexos;
- Antes do início das obras, a contratada deverá proceder o encaminhamento: da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinente a execução da obra, projetos e matrícula das obras junto a Receita Federal (C.E.I.);
- Durante a fase de execução da obra, a contratada deverá informar a Cohab quando das condições favoráveis para obtenção do CCO das unidades, cabendo a execução de todas as instalações que permitam as vistorias da SANASA para fins de CCO e Prefeitura Municipal de Campinas;
- A contratada deverá providenciar a CND junto a Receita Federal de cada uma das unidades produzidas para fins de regularização junto ao Cartório de Registros.

PARTE- 2**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
UNIDADE HABITACIONAL****1. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES):**

A empresa responsável pela execução das obras deverá, antes do início das mesmas encaminhar ao Departamento Técnico da Cohab Campinas (DIT): Projeto executivo e respectiva anotação / registro de responsabilidade técnica com o respectivo comprovante de pagamento.

A COHAB CAMPINAS fornecerá, no Anexo, como parte integrante do Edital, relatórios de sondagem no seu projeto básico e que poderá, a critério da contratada, utilizá-los para a definição do projeto executivo.

As informações do projeto de fundações será em conformidade com a **NBR 6118- Projeto de estrutura de concreto - Procedimentos** e **NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações**.

Devem estar incluídas no preço ofertado todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: sondagens complementares, provas de carga, honorários técnicos do consultor de fundações e outros pertinentes ao trabalho de fundações.

2. SUPERESTRUTURA:**2.1. PAREDES E PAINÉIS:**

Paredes internas e externas serão executadas em blocos de cerâmica ou de concreto, nas espessuras de 9 cm e resistência $f_{bk} \geq 2,5$ Mpa, assentados com argamassa com resistência especificada no projeto executivo (fak).

Os tubos destinados a instalações hidráulicas e eletrodutos flexíveis, sempre que possível, serão instalados durante a elevação da alvenaria, minimizando-se a ocorrência de cortes na mesma.

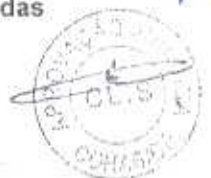
Tolerâncias: quanto ao prumo, nível e esquadro, uma tolerância de 3,00mm.

Enrijecedores (deverão constar do projeto executivo que conferem resultado positivo na determinação da estabilidade global):

Grautes Horizontais: As vergas e contravergas nos vãos de janelas (inferior e superior) e sobre portas. Serão executadas canaletas nas dimensões indicadas em projeto executivo, preenchidos com graute com fck indicado no projeto estrutural executivo e respectivas armaduras ou com elementos de concreto pré-moldados; percintas contínuas de respaldo e/ou intermediárias serão executadas da mesma forma, com armação e características da resistência do graute conforme as indicações do projeto estrutural de cada edificação.

Grautes Verticais: Consiste no preenchimento de células alinhadas verticalmente, preenchidas com graute e aço CA 50 ou 60, conforme as especificações que constam do projeto estrutural executivo (de responsabilidade da contratada).

Os resultados dos controles laboratoriais definidos para a fase de produção das unidades deverão ser encaminhados à fiscalização da Cohab.



Caso ocorram não conformidades, a contratada deverá providenciar relatório, quando cabíveis medidas corretivas e proceder a implantação das mesmas ou informando o refazer dos trabalhos prejudicados às suas expensas.

2.2. LAJES:

A laje será de concreto armado moldado no local ou pré-moldada, e deverá atender as premissas do projeto estrutural providenciado pela empresa responsável pela execução da obra.

Será permitido a apresentação de propostas que utilizam diferentes sistemas construtivos, condicionado ao pleno atendimento das NBR 15.575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho.

3. ESQUADRIAS:

3.1 ESQUADRIAS METÁLICAS:

Todas as esquadrias serão de alumínio, com as dimensões estabelecidas pela Cohab em seu anexo - Projeto Básico.

As portas da cozinha e da sala de estar deverão ter fechadura e dobradiças próprias, cromadas, sendo fechadura do tipo tambor.

As esquadrias em geral deverão apresentar-se em conformidade com o "Programa Setorial de Qualidade" / "PBQP-H".

Antes da aquisição dos caixilhos, a contratada deverá apresentar os laudos de desempenho (certificação) dos mesmos para avaliação e aprovação da fiscalização da COHAB.

3.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA:

As portas do banheiro e dormitório serão de madeira, tipo "de abrir", com espessura mínima da folha de 3,5cm. Apresentarão acabamento em folhas de chapa de cedro, pinho ou revestimento laminado, montadas sobre estrutura com acabamento liso para aplicação de pintura. Deverão ser encabeçadas com sarrafos e serão fornecidas montadas em batentes de madeira, ou metálicos.

As fechaduras das portas de madeira serão cromadas, de linha popular. Em qualquer caso as dobradiças serão cromadas e fixadas com parafusos de alumínio.

4 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS:

PAREDES, PISOS E TETOS: Deverão atender as indicações do "PROJETO BÁSICO - PLANTA DE REVESTIMENTO", fornecido pela Cohab para todas as unidades habitacionais produzidas. As quantidades dos revestimentos serão verificados nas planilhas orientativas, que faz parte dos Anexos deste Edital.

4.1 CALÇADAS DE CONCRETO

Calçada em todo perímetro da unidade residencial, com largura indicada no "Projeto Básico" fornecido pela Cohab. A terra na projeção do piso deverá ser nivelada e compactada com compactador mecânico, ("sapo"). O concreto será executado com formas em madeira ou metálica, de modo a garantir o paralelismo da calçada com as paredes externas da edificação.

As juntas de dilatação deverão atender o projeto executivo de responsabilidade da contratante.

As calçadas deverão apresentar uma inclinação de 3% no sentido oposto das paredes.

Passeio público será executado em conformidade com a indicação do projeto básico, com espessura mínima de 7 cm em toda extensão de cada unidade habitacional.

5 VIDROS:

Deverá ser evitado o corte de vidros na obra, devendo o responsável pelo serviço conferir todas as medidas dos vãos no local. Os vidros não deverão apresentar manchas, falhas, bolhas, trincas e quaisquer outras irregularidades. Em qualquer caso, os vidros serão incolores tipo liso ou fantasia, com espessura mínima de 4,00mm.

Não deverão ser colocados os vidros em caixilhos danificados ou que sofrerão manutenções.

O padrão de vidro liso ou fantasia a ser adotado deverá ser aprovado pela fiscalização da COHAB.



6 COBERTURA:

6.1 ESTRUTURA:

A estrutura de madeira ou metálica deverá suportar todo peso da carga permanente acrescido das acidentais, conforme a indicação que consta do projeto executivo fornecido pela empresa responsável pela execução da obra.

Caso de estrutura de madeira: o projeto deverá apresentar a identificação da madeira, bem como todas as dimensões das partes da estrutura, isto é, dos elementos da tesoura, terças, caibros e ripas, incluindo-se os detalhamentos das ligações das peças e fixação de grampos com parafusos ou pregos. Obs: a fiscalização da COHAB poderá solicitar laudo afim de atestar a aplicação de madeira indicada para a confecção de estrutura de telhado (IPT) e solicitar a aplicação de imunizante no caso de recomendação identificada no referido laudo.

6.2 TELHAS:

Cerâmicas tipo capa/canal (romana), tipo plan ou outra que atenda ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

Toda alteração necessária em projeto deverá ser observada através de dados fornecidos pelo fabricante, no que se refere a declividade ou elementos da estrutura.

Na cumeeira serão usadas telhas próprias, emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1.0.5:4, com adição de impermeabilizantes.

O acabamento do telhado sobre o oitão de divisa será executado de forma a impedir qualquer tipo de infiltração. Os planos do telhado (águas) apresentarão perfeito alinhamento e isentos de ondulações. Será fixada tabeira reta de madeira com 0,15m e rufo de chapa metálica para proteção, em toda extensão onde houver beiral, apresentando uniformidade de textura e acabamento em toda extensão.

7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A empresa contratada para execução da obra deverá apresentar projeto executivo, a partir do projeto básico fornecido pela COHAB.

A empresa deverá apresentar a(s) ART/RRT(s) do projeto executivo de instalações.

7.1 TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA FRIA:

Os tubos e conexões de água fria serão em PVC rígido, produzidos conforme as especificações da NBR 5648 da ABNT, resistentes a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm².

Observação Importante: Não será admitido a deformação do tubo de água fria com a utilização de maçaricos ou outros recursos que alterem sua forma mediante aquecimento.

7.2 TORNEIRAS:

Todas as torneiras apresentarão acabamento cromado, sendo tipo "longa" para a pia da cozinha e comum para tanque e lavatório. Os registros de gaveta e de pressão deverão ter liga de bronze ou cobre classe 125, resistentes à pressão de serviço de 8,5 kgf/cm², com volante.

Será obrigatório o atendimento ao PBQP-H.

7.3 RESERVATÓRIO:

Uma caixa d'água com capacidade de 1.000 litros, em PVC ou fibrocimento (isento de amianto), conforme determinação do Código Sanitário, com tampa e todos os elementos necessários à sua instalação e perfeito funcionamento. A torneira de bóia terá haste de alumínio ou latão com bóia de plástico. O reservatório será apoiado de acordo com as orientações do fabricante e detalhes do projeto executivo.

Será obrigatório o atendimento ao PBQP-H.

7.4 APARELHOS SANITÁRIOS:

No banheiro haverá lavatório em louça branca (com tamanho mínimo = 430 x 350mm), fixado com buchas de plástico e parafusos de metal cromado.

No banheiro haverá vaso sanitário com caixa acoplada, fixado com buchas plásticas e parafusos de metal cromado. O volume de descarga será de, no mínimo, 6 litros.

Na cozinha haverá bancada de pedra natural polida e cuba de aço inoxidável (nas dimensões indicadas no projeto básico fornecido pela Cohab).

O dispositivo de fixação será do tipo suporte metálico.

Na parte externa da casa, será instalado um tanque de louça branca com volume mínimo de 18 litros que deverá ser assentado sobre suporte metálico ou dispositivo próprio.

7.5 TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO SANITÁRIO:

Tubos e conexões em PVC rígido com bolsa e ponta soldáveis. Todos os desconectores serão em PVC rígido; os sifões do tanque, lavatório e cozinha, poderão ser do tipo rígido ou flexível.

A declividade mínima para a canalização de esgoto será de 2%.

Será obrigatório o atendimento ao PBQP-H.

7.6 CAIXA DE GORDURA:

Observação importante: - CONSULTAR CONCESSIONÁRIA LOCAL - SANASA



Esse quesito deverá ser atendido em conformidade com a concessionária local SANASA, que procederá vistoria com expedição de relatório específico para fins de certificado de conclusão de obra, cabendo a verificação do volume de retenção da caixa de gordura de **18 litros de retenção** e apresentar tampa hermética. A localização da mesma será estabelecida no projeto executivo.

As adequações que porventura venham a ocorrer nos projetos de instalações domiciliares, face às exigências das Concessionárias, bem como as adequações solicitadas quando da vistoria correrão por conta da contratada.

7.7 LIGAÇÕES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

A Cohab Campinas, efetuará o pedido de ligação junto a SANASA, em seu nome.

Ficará a cargo da contratada as despesas operacionais afim de garantir a interligação de água e esgoto da unidade habitacional com o ramal existente, inclusive colocação de tampas de inspeção de esgoto. No caso do esgoto sanitário entende-se a interligação da unidade habitacional até o ponto disponibilizado pela concessionária "SANASA".

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações deverão atender a NBR 5410 e seguir o projeto básico, devendo a contratada deverá providenciar o projeto executivo com fornecimento da ART/RRT.

Todos os materiais utilizados nas instalações deverão atender ao PBQP-H.

8.1 ELETRODUTOS:

Os eletrodutos serão em polietileno flexível na parte interna da edificação.

Os fios só deverão ser passados após os eletrodutos estarem completamente limpos e os cortes nos mesmos somente poderão ser efetuados na perpendicular em relação ao eixo.

8.2 FIOS E CABOS:

Deverão ser empregados condutores de cobre com as características e isolação mínima estabelecida na NBR 5410.

8.3 INTERRUPTORES, TOMADAS E PONTOS DE LUZ:

Os interruptores e tomadas deverão ter acabamentos (espelhos) em placas de material termoplástico, fixados com parafusos.

Nos pontos de luz previstos em projeto deverá haver soquete de porcelana e plafonier.

8.4 QUADROS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES):

As caixas serão em chapa metálica esmaltada ou em PVC. Os dispositivos de proteção dos circuitos deverão apresentar-se em conformidade com o projeto executivo e atender a ABNT NBR 5361:1998 - Disjuntores de baixa tensão, fornecido pela empresa responsável pela execução das unidades.

8.5 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA:

Deverá atender a todas as exigências da concessionária local - CPFL.

9 LIMPEZA:

Após a conclusão das casas, todo o entulho, resíduos de materiais deverão ser removidos da obra junto com a retirada e desinstalação/desmobilização do(s) canteiro(s) de obras, inclusive do cercamento.

Deverão ser removidos todos os resíduos de tintas, manchas, óleos, argamassas, gesso, etc. Na limpeza não será permitido o uso de ácidos ou produtos que possam agredir os materiais aplicados. Os ambientes deverão estar secos na entrega da unidade.

PARTE- 3

SERVIÇOS GERAIS - PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA

CERCAMENTO

Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro de aproximadamente 11 cm, espaçamento de 2 metros, altura livre de 1 metro, cravados 0,5 metros, com fios de arame galvanizado liso no. 14.

MUROS DE ARRIMO E ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Deverão seguir o projeto básico fornecido pela Cohab e detalhamentos do projeto estrutural de responsabilidade da empresa contratada para execução das obras.

Fundações: As fundações serão orientadas por profissional devidamente habilitado e de acordo com o projeto executivo específico. As cargas na fundação deverão apresentar-se explícitas no projeto executivo, devendo-se observar o projeto básico;

Pilares, vigas e cintas: Serão executados em concreto estrutural de $f_{ck} \geq 20$ Mpa e aço de acordo com os projetos executivos, fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras;

Alvenaria: As paredes serão executadas de forma a garantir os esforços do sistema estrutural proposto no projeto executivo. Todo cuidado deverá ser observado quanto ao prumo, nível e esquadro, considerando-se uma tolerância de 3,0 mm;

Dreno: prever drenagem afim de evitar pressões hidrostáticas prejudiciais ao desempenho estrutural do muro de arrimo. Os detalhamentos deverão constar dos projetos executivos. Deverá ser entregue à



COHAB, em caso da solicitação da fiscalização, laudo referente às especificações de projeto quanto aos elementos utilizados na composição do muro de arrimo.

Impermeabilização: As cavidades existentes na superfície deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com ou sem aditivos, trincas e fissuras devem ser regularizados para ficarem adequadamente compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado, a superfície deve estar adequadamente seca, não poderá ter cantos vivos, os mesmos devem ser arredondados e estar limpos de poeira, óleo, graxa, restos de formas, pontas de ferro, etc. A aplicação do produto impermeabilizante deverá seguir rigorosamente as indicações do fabricante do produto.

Revestimento: Chapisco com argamassa de areia e cimento (traço 1:4) com aditivo impermeabilizante, emboço areia e cimento (traço 1:3) com aditivo impermeabilizante, aplicação de pintura com argamassa polimérica impermeabilizante em 3 demãos cruzadas nas proporções indicadas pelo fabricante. Na face do muro em contato com o solo deverá ser aplicado também 2 demãos de pintura asfáltica.

As alvenarias de embasamento deverão ser executadas onde se fizer necessário garantindo a cota de implantação da unidade habitacional.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Antes do início das obras, deverá a empresa responsável pela execução das mesmas proceder a conferência e implantação de todas as referências para garantia da implantação das unidades conforme o projeto aprovado junto a PMC.

Todas as demarcações serão acompanhadas pela equipe de fiscalização da COHAB.

Ao término da Obra, a contratada deverá apresentar a COHAB, o Levantamento Planialtimétrico Cadastral, "as built" da implantação sem o qual não será possível a liberação da medição final da obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos básicos ora fornecidos no presente certame observando-se o que se segue:

- **Raspagem:** serão considerados raspagem os cortes e aterros de até 0,40 m na mesma seção e até 0,80 m em pontos isolados.
- **Cortes e Aterros:** Todos os serviços necessários para implantação do projeto, considerados inclusive cortes, transporte em caminhão basculante, espalhamento e compactação
- Em hipótese alguma o material a ser utilizado nos aterros (mesmo inferiores a 0,40 m) poderá conter resíduos orgânicos.
- Os serviços de terraplenagem serão recebidos com tolerância de mais ou menos 5 cm em relação ao projeto.

Observação Importante: A situação de nivelamento dos lotes, em relação ao sistema viário a ser implantado, deve ocorrer de forma a impedir a invasão dos mesmos por efluentes pluviais.

PASSEIO PÚBLICO – CALÇADAS

Serão executados em todos os alinhamentos dos lotes passeio em concreto, na espessura de 7cm com juntas de dilatação em madeira e detalhes conforme projeto básico fornecido pela Cohab.

PLANTIO DE GRAMA

Nas áreas dos lotes indicadas no projeto básico fornecido pela Cohab, deverá ocorrer o plantio de grama tipo "batatais" em placas de 1,25 x 0,40m; deverão ser eliminadas pedras, tocos, torrões e outros materiais estranhos, e incorporado estrume de curral curtido na proporção de 6 kg/m³ bem esmiuçado e distribuído, bem como o necessário recobrimento de terra vegetal para perfeita estabilização do gramado.

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, deverão ser aplicadas regas diárias ao anoitecer, até a efetiva "pega" da grama.

Nos casos necessários, principalmente em taludes, as placas de grama serão fixadas com piquetes de madeira. A parcela relativa ao plantio de grama será medida quando da sua completa execução, sendo paga quando efetivamente confirmada a "pega" da mesma.

DRENAGEM DOS LOTES

Todos os terrenos apresentarão sistema independente, composto de caixas de captação, caixas de passagem, canaletas de concreto na parte interna dos lotes. A partir do alinhamento de cada lote, haverá uma caixa para transição dos tubos de pvc, sob o passeio público até o meio fio / sarjeta das vias públicas.

A cohab fornecerá o projeto básico, cabendo a contratante fornecer o projeto executivo.

PARTE - 4

PROJETO BÁSICO



1. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO COM RELAÇÃO AOS PROJETOS E AS PLANILHAS:

1.2. As obras deverão atender os projetos básicos fornecidos pela Cohab, cabendo à empresa contratada o detalhamento dos projetos executivos, bem como emissão e recolhimento das respectivas A.R.T.s;

1.3. Projetos básicos fornecidos pela COHAB:

1.3.1. DETALHAMENTOS DO PROJETO BÁSICO**A - COLINA DAS NASCENTES – (QUADRA "L")**

- FOLHA 02 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- FOLHA 04 - IMPLANTAÇÃO;
- FOLHA 06 – PATAMARIZAÇÃO;
- FOLHA 08 – TERRAPLANAGEM;
- FOLHA 11 – CONTENÇÕES;

B - COLINA DAS NASCENTES – (QUADRA "N")

- FOLHA 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- FOLHA 05 - IMPLANTAÇÃO;
- FOLHA 07 – PATAMARIZAÇÃO;
- FOLHA 09 – TERRAPLANAGEM;
- FOLHA 12 – CONTENÇÕES;

C - COLINA DAS NASCENTES – (PROJETOS COMUNS ENTRE AS QUADRAS)

- FOLHA 01 – LOCALIZAÇÃO;
- FOLHA 10 – CROMÁTICO;
- FOLHA 13 – ARQUITETÔNICO;
- FOLHA 14 – FUNDAÇÃO;
- FOLHA 15 – SUPERESTRUTURA;
- FOLHA 16 – ÁGUA FRIA;
- FOLHA 17 – ESGOTO;
- FOLHA 18 – DRENAGEM;
- FOLHA 19 – ELÉTRICA;
- FOLHA 20 – GÁS;

1.3.2. PLANILHAS ORIENTATIVAS DO PROPONENTE – DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**A- COLINA DAS NASCENTES – QUADRA "L";****Orientativas**

- A-1- serviços preliminares e gerais
- A-2- serviços de infraestrutura
- A-3- construção de unidades habitacionais
- A-4- serviços complementares

B- COLINA DAS NASCENTES – QUADRA "N";**Orientativas**

- B-1- serviços preliminares e gerais
- B-2- serviços de infraestrutura
- B-3- construção de unidades habitacionais
- B-4- serviços complementares

1.3.3. PLANILHAS DE PREÇOS DO PROPONENTE**1.3.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA que deverá ser entregue pela contratada, cumprindo o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, que será analisada e autorizada pela COHAB. A emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB CAMPINAS será condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- 1.4.1. Programa do "Plano de Controle Tecnológico" que será adotado para a obra;
- 1.4.2. Cronograma Físico-Financeiro conforme o constante da proposta;
- 1.4.3. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa e PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho) da obra, em cumprimento às formalidades previstas na portaria 3214/78-MT;
- 1.4.4. Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. de execução da obra, devendo constar no CAMPO "atividade técnica" os códigos pertinentes a direção de obra e execução de obra;



- 1.4.5. **PROJETOS EXECUTIVOS**, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T., que deverão ser encaminhados pela contratada à COHAB;
- 1.4.6. Projeto de fundação das unidades habitacionais e ART, devendo constar no CAMPO 26 - "atividade técnica" os seguintes códigos: 08 (Consultoria), 37 (Projeto) e 39 (Parecer Técnico);
- 1.4.7. Projeto estrutural / executivo dos muros de arrimo e ART / RRT;
- 1.4.8. Projeto estrutural das unidades habitacionais e ART, devendo constar no CAMPO 26 - "atividade técnica" - Projeto;
- 1.4.9. Projeto de instalações elétricas e hidráulicas e ART, devendo constar no CAMPO 26 - "atividade técnica" - Projeto;

Após a assinatura do contrato a empresa contratada poderá providenciar serviços de cercamento, canteiro de obras, ligações provisórias, placas da obra e outros. Porém, a construção das unidades e muros de arrimo poderá ocorrer após a emissão, pela COHAB da "ORDEM DE SERVIÇO".

2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS COM A CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS:

- 2.1. A contratada jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, desconhecimento da localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado à época da proposta e as condições de trabalho;
- 2.2. Após a assinatura do contrato, a contratada poderá iniciar a montagem dos Canteiros de Obra, instalando-se adequadamente em conformidade com o que determina a portaria 3214 do MT e NB18, cercamento da obra, providenciar as ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica. A **ORDEM DE SERVIÇO** será emitida pela COHAB após a entrega dos projetos executivos, acompanhados das respectivas ARTs / RRTs;
- 2.3. A contratada obriga-se a fornecer e instalar as placas de obra pertinentes aos processos de construção das 10 unidades habitacionais;
- 2.4. A contratada deverá manter na obra, técnicos que possam garantir o cumprimento do objeto, tomando decisões e orientando adequadamente as equipes de execução das obras durante toda vigência do contrato;
- 2.5. Os materiais a serem utilizados pela contratada deverão estar "em conformidade" com o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, instituído pela Portaria nº 134 de 18 de dezembro de 1998, do Governo Federal, integrado à Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério das Cidades;
- 2.6. No caso da necessidade de utilização de material que não esteja inserido no PBQP-H, o mesmo deverá ser submetido a controle laboratorial, sendo que todos os custos ocorrerão por conta da contratada;
- 2.7. É vedada a reutilização de materiais;
- 2.8. Quando solicitado pela fiscalização da COHAB, a contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados para verificação prévia;
- 2.9. Será obrigatória a apresentação de assessoria especializada na execução das fundações.
- 2.10. O exercício da fiscalização pela COHAB não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição das obras / serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante objetos e pessoas de terceiros e pela segurança e solidez da obra;
- 2.11. A COHAB fornecerá um Diário de Obras, que será mantido sob sua guarda e nele deverá apontar diariamente o registro do andamento das obras, ou seja, todas as ocorrências e providências que julgar necessário. Neste Diário serão anotados os dias prejudicados pelas chuvas, que poderão ser abonados ao final das obras, caso necessário e ao final de cada dia de trabalho a contratada deverá assinar o mesmo em campo específico;
- 2.12. A contratada deverá arcar com as providências e custos de segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não cabendo a COHAB nenhum ônus por motivos de perdas, furtos ou roubos ou despesas com seguro dos mesmos;
- 2.13. Os trabalhos deverão ser executados de forma a não prejudicar construções vizinhas, devendo antes do início dos trabalhos proceder-se vistoria com relatório fotográfico devidamente reconhecido, devendo a contratada responsabilizar-se pela recomposição da situação inicial no caso de ocorrência de danos;
- 2.14. A contratada deverá manter a limpeza do local da execução das obras;
- 2.15. Não será admitido depósito de quaisquer tipo de materiais, entulhos ou terras de forma desordenada na área. Se necessário, a contratada deverá solicitar instrução de procedimentos junto a PMC e Administração Regional competente;
- 2.16. Ao final dos trabalhos deverá ser encaminhado à fiscalização da COHAB-CAMPINAS, o projeto "as built" de todas as obras executadas;
- 2.17. A fiscalização da COHAB CAMPINAS, a qualquer momento poderá solicitar ensaios e pareceres de maneira a garantir o atendimento das premissas básicas: estabilidade



estrutural, durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais e habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais.

- 2.18. Ao término de toda a obra, deverá ser entregue para a aprovação da FISCALIZAÇÃO da COHAB CAMPINAS o Projeto "As Built" contendo todas as especificações técnicas relativas à obra, em especial projetos e relatório de materiais empregados em todas as etapas. Uma vez aceito o Projeto "As Built" pela FISCALIZAÇÃO, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA E APÓS 90 DIAS, O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso não exista solicitações de reparos em curso.

A handwritten signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHAS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 1760/15

EMPRESA: BOMPORTO – Construções e Empreendimentos, Ltda. EPP	
ENDEREÇO: Rua São José, nº 484, Bairro Santa Helena	
CIDADE: Machado	ESTADO: Minas Gerais
FONE: (11) 4302 3495	FAX: (11) 4302 3496
E-MAIL: orcamentacao@bomporto.biz	
CNPJ: 03 444 033/0001-19	INSC. ESTADUAL: 001.833.637/00-13

VALOR GLOBAL PROPOSTO

PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS TÊRREAS, DESCRITAS NO ITEM "1" DO EDITAL E CONSTANTES DOS ANEXOS DAS NORMAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015, PROPOMOS:

O VALOR GLOBAL DE: R\$ 834.387,00

INDICAR POR EXTENSO: (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ITEM 5.5 DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE AS PLANILHAS DO PROPONENTE E O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DA PRESENTE CONCORRÊNCIA E CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE DELA FAZ PARTE INTEGRANTE E **GARANTIMOS AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

CAMPINAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

CARIMBO DA EMPRESA, CARGO OU FUNÇÃO
DE QUEM ASSINA A PROPOSTA



Bomporto - Construções e Empreendimentos, LTDA



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - DIRETORIA TÉCNICA
 DIRETORIA TÉCNICA - DR. 0042 - COHAB CAMPINAS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO 5 U.H. - COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L
PREENCHIMENTO OBRIGATORIO - ORÇAMENTO A

OBJETO: INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 5 UNIDADES AUTÔNOMAS - TIPOLOGIA: CASA TERRELA - 51,26M2				VALORES SEM ICM		
LOCAL: RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L						
VALORES UNITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO SINAP	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES						
1.1	ORÇAMENTO DA OBRA					
1.2	CANTEIRO DE OBRAS					
1.3	PLACA DE CIMENTO					
1.4	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.5	CONTROLE TECNOLÓGICO					
1.6	REMOÇÃO DE OBRA					
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO EMPREENDIMENTO					
2 INFRAESTRUTURA						
2.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
2.2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.3	PASSEIO PÚBLICO					
2.4	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO					
2.5	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA					
2.6	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA POTÁVEL					
2.7	LIGERAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.8	CONTENÇÃO E FECHAMENTO DE DÍVULAS					

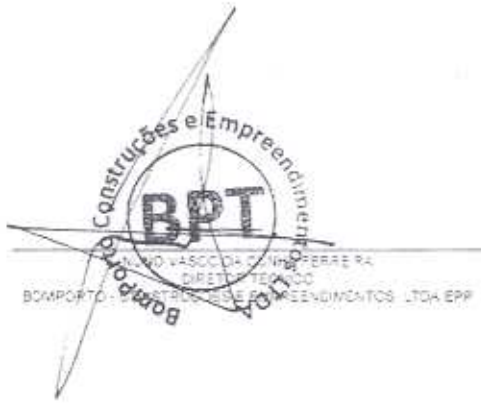
C.

J



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - DIRETORIA TÉCNICA
 Rua São João, 484 - Centro - Campinas/SP - CEP: 13060-900
 Fone: (19) 3242-1000 - Fax: (19) 3242-1001 - E-mail: cohab@cohab.sp.gov.br

 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - DIRETORIA TÉCNICA DIRETORIA TÉCNICA - DEPARTAMENTO: COHAB CAMPINAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO S.U.H. - COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - ORÇAMENTO A						
OBJETO: INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 5 UNIDADES AUTÔNOMAS - TIPOLOGIA - CASA TERRELA - 51,26M2 LOCAL: RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L VALORES UNITÁRIOS						VALORES SEM BDI
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO SINAT	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS					
3.1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA					
3.1.1	PLANTAS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA	COMPOSIÇÃO	UNID	5,00	49.849,74	249.248,86
4	SERVIÇOS FINAIS PARA ENTREGA DA OBRA					
4.2	PAISAGISMO E PASSEIO					
4.2.1	PLANTIO DE BARRA DE ÁRVORES PLANTAS	14216/001	M2	270,00	0,40	2.303,20
4.2.2	PRELIMINAR DE PLANTAS PARA PLANTIO DE BARRA DE ÁRVORES DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS - CASA TERRELA	COMPOSIÇÃO	UNID	108,00	26,96	2.910,88
4.3	LIMPEZA GERAL					
4.3.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	051	M2	430,00	1,74	1.077,30
TOTAL GERAL - SEM BDI						373.600,77
OBSERVAÇÕES GERAIS:						
OS PREÇOS DE SERVIÇOS, MATERIAIS, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E "AS BUILT" SERÃO CUSTEADAS PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, PORTANTO, CONSIDERADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI.						



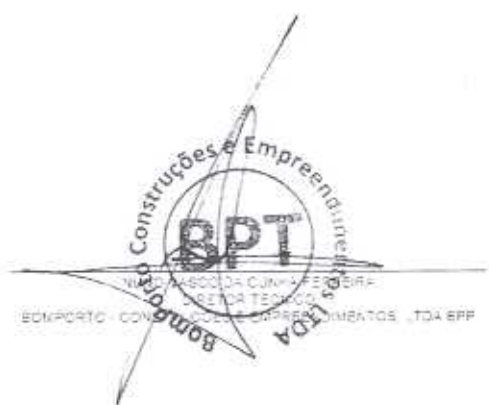
 BPT
 BOMPORTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 DIRETORIA TÉCNICA
 CARLOS VASCONCELOS FERREIRA



 APROVAÇÃO JURÍDICA
 CLIS
 COHABICP



 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - DIRETORIA TÉCNICA DIRETORIA TÉCNICA - DP - COAV - COHAB CAMPINAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0092/915 PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO 5 U.H. - COLINA DAS NASCENTES - QUADRA N PREENCHIMENTO OBRIGATORIO - ORÇAMENTO B						
OBJETO: INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 5 UNIDADES AUTÔNOMAS - TIPOLOGIA: CASA TERREA - 51,26M2 RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA N						VALORES SEM BDI
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS						
3.1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE AUTÔNOMA					
3.1.1	CASA HABITACIONAL DE 40M ² DE PLANO DE TETO	COMPOSIÇÃO	UNID.	5,00	49.898,85	249.248,55
4 SERVIÇOS FINAIS PARA ENTREGA DA OBRA						
4.2	PAVIMENT. E PASSAD. 14226951		M2	270,00	6,30	2.302,30
4.2.2	RELOC. E REGRAD. DE LAJES DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA (CONCRETO COLADO B4)	COMPOSIÇÃO	UNID.	105,00	26,50	2.830,00
4.3	LIMPEZA GERAL					
4.3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6519	M2	530,00	1,71	1.577,30
TOTAL GERAL - SEM BDI						361.541,98
OBSERVAÇÕES DE RHIT B1 PROJETO EXECUTIVO, SONDADEMS, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E "AS BURT" SERÃO QUITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. PORTANTO, CONSIDERADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI.						





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - DIRETORIA TÉCNICA
 DIRETORIA TÉCNICA - EP - QUADRA - COHAB CAMPINAS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0092/018
 PLANILHA ORÇAMENTARIA DO EMPREENDIMENTO 10 U.H.
 PREENCHIMENTO OBRIGATORIO - ORÇAMENTO C

OBRA: INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES AUTÔNOMAS - TIPOLOGIA: CASA TERRELA - 11,25M2
 ESPECIFICAÇÃO: PLANILHA RESUMO DE PREÇO GLOBAL
 LOCAL: RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L E QUADRA N
 REFERÊNCIA: VALORES UNITÁRIOS

A EMPREENDIMENTO - RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L

1	SERVIÇO	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR DA CONSTRUÇÃO SEM BDI	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	SERVICOS GERAIS	1	R\$ 70.826,83	R\$ 70.826,83
1.2	INFRA ESTRUTURA	1	R\$ 47.227,79	R\$ 47.227,79
1.3	UNIDADE	5	R\$ 49.849,17	R\$ 249.245,85
1.4	SERVICOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 6.300,33	R\$ 6.300,33
			TOTAL (A)	R\$ 373.600,77

B EMPREENDIMENTO - RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA N

2	SERVIÇO	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR DA CONSTRUÇÃO SEM BDI	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2.1	SERVICOS GERAIS	1	R\$ 70.784,41	R\$ 70.784,41
2.2	INFRA ESTRUTURA	1	R\$ 35.211,40	R\$ 35.211,40
2.3	UNIDADE	5	R\$ 49.849,17	R\$ 249.245,85
2.4	SERVICOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 6.300,33	R\$ 6.300,33
			TOTAL (B)	R\$ 361.541,96

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO

3	OBRA	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR DA CONSTRUÇÃO SEM BDI	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3.1	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA L	5	R\$ 74.770,15	R\$ 373.850,75
3.2	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES - QUADRA N	5	R\$ 72.308,39	R\$ 361.541,96
			TOTAL	R\$ 735.142,73
			BDI -13,50%	R\$ 99.244,27
			TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 834.387,00

(Circular stamp: BPT - BPT Construções e Empreendimentos Ltda - BOMPORTO - SP)

(Signature: BOMPORTO - SP)

(Circular stamp: APROVAÇÃO JURÍDICA - COHAB/CP)